



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

DIRETORIA DE GESTÃO DE ATIVIDADES ESTUDANTIS

EDITAL Nº 001/2019 – DIGAE/IFRN

INSCRIÇÕES PARA OS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL, APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL, AUXÍLIO TRANSPORTE E AUXÍLIO MORADIA

A Diretoria de Gestão de Atividades Estudantis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, em conformidade com o Decreto nº 7.234/2010, com o Plano de Assistência Estudantil, aprovado pela Resolução Nº 24/2010 do Conselho Superior (CONSUP), torna público o Edital nº 001/2018 de **INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO** para os **Programas de Alimentação Estudantil, Apoio à Formação Estudantil, Auxílio Transporte e Auxílio Moradia**, para o ano letivo de 2019 para os *Campi* listados no anexo I com as respectivas vagas e procedimentos a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os Programas de Assistência Estudantil do IFRN têm como objetivo prioritário contribuir para que os (as) estudantes em situação de vulnerabilidade social tenham condições básicas para a sua permanência com qualidade na Instituição, promovendo, assim, a redução dos índices de retenção e evasão escolar decorrentes das condições de vulnerabilidade social e econômica.

1.2. Os Programas de Assistência Estudantil do IFRN são destinados aos (as) estudantes dos cursos técnicos de nível médio, na forma Integrada e EJA, Subsequente ou Superior do IFRN, na modalidade presencial, com matrícula e frequência regulares e prioritariamente em situação de vulnerabilidade social e econômica.

1.3. O processo de seleção dos (as) candidatos (as) bem como o acompanhamento dos (as) estudantes selecionados são de competência da equipe de Serviço Social dos *Campi*.

2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA INSERÇÃO NOS PROGRAMAS

2.1. Para concorrer a uma das vagas dos Programas de Alimentação Estudantil, Apoio à Formação Estudantil, Auxílio Transporte e Auxílio Moradia, o (a) estudante deverá atender aos seguintes requisitos gerais:

I – Possuir matrícula regular e preferencialmente ter frequência mínima de 75%;

II - Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ou 16 (dezesesseis) anos, se emancipado (devidamente comprovado) para **auxílio moradia**;

III – Realizar inscrição no módulo de Assistência Estudantil (SUAP);

IV – Anexar toda a documentação exigida conforme o item 6, e;

V – Obedecer aos prazos estipulados no referido Edital.

Parágrafo Único: Os requisitos específicos de cada programa estão presentes nos Regulamentos dos Programas de Assistência Estudantil, conforme as Resoluções nº 34, 35, 36, 37 e 38/2017 - CONSUP (Disponíveis em <http://portal.ifrn.edu.br/conselhos/consup/resolucoes/2017>)

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição para participação no Programa de Alimentação Estudantil, Programa de Iniciação Profissional, Auxílio Transporte e Auxílio Moradia, deverá ser efetuada no período, conforme cronograma do ANEXO I, exclusivamente por meio eletrônico em etapa única:

Etapa única: Acesso ao Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no endereço eletrônico: <https://suap.ifrn.edu.br> e preenchimento do formulário de inscrição disponível no menu INSCRIÇÃO EM PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, onde irá SELECIONAR o Programa que deseja e ANEXAR os documentos obrigatórios.

§ 1º. O (A) estudante deverá realizar sua inscrição no Campus ao qual encontra-se matriculado, no período especificado no ANEXO I.

§ 2º. Não será considerada válida a inscrição do (a) estudante que:

- a) Não apresentar **TODA** a documentação comprobatória exigida neste edital;
- b) Omitir-se de apresentar qualquer documentação adicional solicitada pelo Serviço Social;
- c) Apresentar documentação rasurada ou adulterada;
- d) Omitir-se ou faltar com a verdade sobre a comprovação de renda de qualquer membro da família;
- e) Apresentar documentos inverídicos;
- f) Prestar qualquer informação falsa no momento da entrevista.

§ 3º. As informações apresentadas pelo (a) estudante no processo de inscrição, bem como a documentação comprobatória, serão de inteira responsabilidade do (a) estudante.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A seleção se dará em 02 (duas) etapas: Análise documental/ Estudo socioeconômico e Entrevista social

4.2 A realização das entrevistas sociais se dará através de convocação prévia publicada pelo Serviço Social nos murais e página oficial do campus, ou ainda, via comunicador no SUAP, na qual constará a data e o horário reservado para o atendimento de cada candidato convocado. Poderá também ocorrer, a critério do campus, por meio de agendamento de data e horário no Serviço Social, devendo o/a estudante se dirigir ao setor no período indicado para fazê-lo. Cabe aos candidatos verificar no quadro constante no ANEXO I qual a forma definida pelo campus para o qual fará inscrição e seguir o trâmite necessário.

4.3 Somente serão convocados para entrevistas sociais os estudantes que apresentem situações que requeiram uma análise aprofundada da documentação e situações apresentadas. Caso o campus opte pelo agendamento feito pelo próprio candidato no Serviço Social, todos os inscritos deverão procurar o setor para verificar a necessidade de realização de entrevista e fazer o seu agendamento.

4.4 A entrevista é etapa obrigatória para os candidatos convocados e a falta injustificada acarretará indeferimento do estudante no processo seletivo, só podendo ser justificada ausência mediante comprovação de impossibilidade.

4.5 O candidato que faltar a entrevista deverá procurar o Setor de Serviço Social, com prazo de até 01 (um) dia útil após a data agendada para a entrevista, onde deverá apresentar justificativa (com documento/s comprobatório/s) da sua ausência.

4.6. Na impossibilidade de o candidato comparecer ao Campus do IFRN, em razão de atestado médico, com dias superiores ao estabelecido no item 4.5, os documentos comprobatórios da justificativa de falta à entrevista, poderá ser entregue pelos pais ou responsáveis maiores de 18 anos.

4.7 A justificativa de falta à entrevista será avaliada pela equipe do Serviço Social e, caso seja deferido, será agendada nova data e horário para realização de entrevista com o candidato.

4.8 No momento da entrevista, o (a) assistente social poderá solicitar documentação complementar, não especificada no edital, estipulando data para entrega pelo candidato, sob sua ciência.

4.9 A não apresentação da documentação de que trata o item 6, durante o período de inscrição, implicará no indeferimento do estudante no processo seletivo

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas nos Programas de Assistência Estudantil são ofertadas de acordo com o planejamento financeiro de cada Campus, conforme o ANEXO I.

4.2. Os (As) estudantes não selecionados (as) dentro do número de vagas previstas no presente Edital, poderão ser convocados a qualquer tempo para o programa em caso de vacância, de acordo com a análise do Serviço Social;

5. DA RENOVAÇÃO NOS PROGRAMAS

5.1. Os estudantes já participantes nos Programa de Assistência Estudantil deverão proceder com a etapa de renovação conforme o regulamento de cada programa e necessidade apresentada por cada Campus.

O período está especificado em edital - ANEXO I conforme cronograma de cada Campus em etapa única:

Etapa única: Acesso ao Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no endereço eletrônico: <https://suap.ifrn.edu.br> e preenchimento do formulário de renovação (inscrição) disponível no menu INSCRIÇÃO EM PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, onde irá SELECIONAR o Programa que deseja e ANEXAR os documentos obrigatórios.

§ 1º A validade da documentação apresentada é de 01 ano. Portanto, para renovações no mesmo ano letivo, o (a) estudante não precisará entregá-la novamente, **exceto nos casos em que a documentação estiver próxima do prazo de expirar ou se houver alguma alteração na situação socioeconômica.**

§ 2º As informações prestadas pelo (a) estudante no processo seletivo bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do (a) estudante.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O (a) estudante solicitante deverá anexar arquivos digitalizados e legíveis dos seguintes documentos para análise socioeconômica

6.1.2 Comprovante de Residência atual (obrigatório);

6.1.3 Documentos que comprovem a renda familiar (obrigatório): Apresentar comprovação de renda de todos os que residem com o (a) estudante. Serão aceitos como comprovante de renda qualquer um dos seguintes documentos, a depender da situação:

§ 1º. Se a pessoa com idade igual ou maior de 18 anos (incluindo o estudante) estiver trabalhando e/ou possuir renda apresentar os seguintes documentos:

- a) O último contracheque atualizado;
- b) Carteira de trabalho (CTPS) constando: a página de identificação/qualificação civil, páginas do contrato de trabalho assinada e páginas onde conste o valor atualizado do salário (quando houver);
- c) Extrato do último pagamento de Benefício ou Aposentadoria (quando houver);
- d) Comprovante do Registro/Cadastro Formal do Microempreendedor Individual (MEI); (quando houver);
- e) Declaração de Atividade Informal/Autônomo - disponível no ANEXO III (quando houver);
- f) Declaração de Trabalhador Rural ou Pescador emitida pelos respectivos sindicatos mensurando o ganho mensal (quando houver);
- g) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;
- h) Recibo da Declaração de Imposto de Renda.

§ 2º. Se a pessoa com idade igual ou maior de 18 anos (incluindo o aluno) NÃO estiver trabalhando e/ou NÃO possuir renda, apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração de que não possui renda, modelo disponível no ANEXO V;

6.1.4 Documentos complementares (opcionais)

- Cartão de Programa Social e último extrato do recebimento do Programa, quando houver;
- Certidão de óbito do pai ou da mãe, se for o caso;
- Se o Imóvel financiado:
 - a) Recibo/comprovações de pagamento de prestações do imóvel financiado.
- Se Imóvel alugado:
 - a) contrato de aluguel;
 - b) recibo/comprovações de pagamento do aluguel. No caso de não possuir tais documentos, apresentar declaração de aluguel assinada pelo proprietário do imóvel conforme modelo em ANEXO II deste Edital;

§ 1º. Em caso de componente da família com algum tipo **de doença crônica**, que necessite de uso contínuo de medicamento ou de tratamento de saúde ininterrupto (**que não tenha sido disponibilizado através da rede pública**), apresentar laudo médico, receitas médicas e cupom/nota fiscal.

§ 2º. Em caso de separação e/ou divórcio dos pais ou do estudante:

- a) Certidão de casamento com averbação de divórcio;
- b) Documento comprobatório de recebimento de **pensão alimentícia** (decisão judicial, contracheque, ou documento similar). No caso de não possuir tal documento, apresentar declaração informando o recebimento de pensão alimentícia conforme modelo em ANEXO IV desse Edital.

§ 3º. Com o intuito de consubstanciar o processo de análise socioeconômica, o Serviço Social poderá realizar **entrevistas, visitas ao domicílio do candidato e solicitar outros documentos** que comprovem as informações declaradas, desde o período de inscrições até o final do ano letivo.

§ 4º. A declaração de informação inverídica pelo (a) estudante, apurada mesmo posteriormente à seleção, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar o cancelamento de sua participação no programa.

7. DO PROCESSO DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

7.1. Serão atendidos, prioritariamente, estudantes oriundos da rede pública de educação básica e/ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, conforme rege o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES (Decreto nº 7.234 de 19/07/2010).

7.2. Os (As) estudantes que atenderem às condições previstas nos critérios determinados por este Edital serão classificados de acordo com a análise da equipe de Serviço Social de cada Campus, conforme o número de vagas disponíveis.

§ 1º. A análise socioeconômica levará em consideração a renda *per capita* e os indicadores sociais e econômicos apresentados pelo (a) estudante e sua família, visando assimilar o grau de vulnerabilidade social em que se encontra os (as) estudantes.

§ 2º. A análise socioeconômica feita pelo Serviço Social terá validade para o ano letivo de 2019, devendo ser renovada no ano letivo seguinte, ou poderá ser reavaliada, em caso de necessidade, dentro do mesmo período.

§ 3º. Por ocasião da existência de demanda maior que a oferta de vagas, o Serviço Social poderá formar uma lista de prioridade com estudantes em situação de vulnerabilidade social, norteadas pelos critérios de elegibilidade para os programas, que constituirão um **cadastro de reserva** e poderão ser inseridos ao longo do ano letivo, conforme surgimento de vagas.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. A divulgação do resultado ocorrerá na data prevista, de acordo com o ANEXO I, nas dependências dos **Campi** e/ou no site institucional.

8.2. Após a divulgação do resultado, os (as) estudantes selecionados (as) aguardarão a convocação do Serviço Social para a inserção no Programa e assinatura do Termo de Compromisso;

9. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

9.1. A vigência da bolsa poderá ser igual ao tempo padrão para a conclusão do curso do (a) estudante, conforme previsto na Organização Didática, sendo renovada com períodos definidos em edital.

9.2. A vigência da bolsa ou auxílio está condicionada também à avaliação da frequência escolar e das condições socioeconômicas do (a) estudante participante.

10. DA PERMANÊNCIA

10.1. Para permanência do (a) estudante no Programa, a equipe de Serviço Social com a colaboração da Equipe Técnico-Pedagógica (ETEP) fará o monitoramento da frequência e do rendimento acadêmico do estudante, por meio do acesso ao SUAP.

10.2. Em casos de baixa frequência e/ou rendimento acadêmico insatisfatório, a participação do estudante no Programa poderá ser suspensa, podendo ser reinserido após avaliação realizada pela equipe multidisciplinar (Serviço Social, ETEP e Psicologia).

10.3. A permanência no Programa também está relacionada ao cumprimento das normas específicas do regulamento de cada programa por parte do estudante atendido e da sua condição socioeconômica.

11. DAS FORMAS DE INTERRUPÇÃO

11.1. Ocorrerão automaticamente e a qualquer tempo, sem prévio aviso, o cancelamento da bolsa de Alimentação Estudantil, Bolsa de Iniciação Profissional, Auxílio Transporte e Auxílio Moradia:

- a) Na constatação e comprovação de omissão ou inveracidade de dados referentes à realidade socioeconômica familiar;
- b) Evasão escolar;
- c) Trancamento da matrícula;
- d) Licença maternidade;
- e) Jubilamento ou;
- f) Conclusão do curso.

11.2. Os Programas de Alimentação Estudantil, Apoio à Formação Estudantil, Auxílio Transporte e Auxílio Moradia poderão também ser interrompida, a qualquer momento, por solicitação do estudante.

11.3. No caso de cancelamento ou interrupção da bolsa ou do auxílio, por quaisquer dos motivos acima citados, o estudante deverá assinar Termo de Desligamento junto ao Serviço Social do Campus ao qual encontra-se vinculado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Durante o período de vigência da bolsa é dever do (a) estudante participante procurar o Serviço Social para informar qualquer alteração na sua situação socioeconômica ou acadêmica, que tenha relação direta como a concessão da bolsa.


12.2. A bolsa ou o auxílio dos Programas da Assistência Estudantil do IFRN, em qualquer modalidade, são pessoais e intransferíveis.

12.3. As normas específicas de cada programa estão presentes no **Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil do IFRN**, onde constam os **deveres e direitos** dos estudantes selecionados/participantes.

12.4. O gerenciamento e avaliação do Programa do qual o (a) estudante é participante são de responsabilidade do campus executor do Programa, através da Coordenação de Atividades Estudantis- COAES e da Assessoria de Assistência ao Estudante – ASAES e Diretoria de Gestão de Atividades Estudantis - DIGAE.

12.5. As situações não previstas neste Edital serão analisadas pelo Serviço Social em conjunto com a COAES e, quando necessário, encaminhadas a ASAES /DIGAE para conhecimento.

Natal, 18 de fevereiro de 2019.



Odisséia Carla Pires Gaspareto
Diretora de Gestão de Atividades Estudantis
(Portaria nº1871/2017-Reitoria/IFRN)

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS CAMPUS, PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, TIPOS DE BOLSA/AUXÍLIOS, QUANTIDADE DE VAGAS, PERÍODOS DE INSCRIÇÃO, HORÁRIOS DE ATENDIMENTO, DIVULGAÇÃO DAS ENTREVISTAS E DATA DOS RESULTADOS

CAMPUS	PROGRAMA E QUANTIDADE DE VAGAS	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	DIVULGAÇÃO DAS ENTREVISTAS	RESULTADO
AP	<p>ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL</p> <p>Primeiro semestre: 80 vagas</p> <p>APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL</p> <p>Primeiro semestre: 15 vagas</p> <p>AUXÍLIO TRANSPORTE</p> <p>Primeiro semestre: 80 vagas</p>	07/03/2019 a 15/03/2019	07/03/2019 a 15/03/2019	<p>Segunda, terça, quarta e sexta: 7:00 às 16:00</p> <p>Quinta-feira: 11:30 às 16:00</p> <p>17:00 às 20:30</p>	Até o dia 19/03/2019	Até o dia 04/04/2019
CA	<p>ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL</p> <p>Primeiro semestre: 230 vagas</p> <p>Segundo semestre: 05 vagas</p> <p>APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL</p> <p>Primeiro semestre: 45 vagas</p> <p>AUXÍLIO TRANSPORTE</p> <p>Primeiro semestre: 120 vagas</p> <p>Segundo semestre: 05 vagas</p>	<p>Primeiro semestre: 20/02 a 11/03</p> <p>Segundo semestre: 01/08 a 07/08</p>	<p>Primeiro semestre: 20/02 a 11/03</p>	<p>Primeiro semestre: Segunda, Quinta e Sexta: 08:30 às 17:30</p> <p>Terça-Feira: 12:00 às 21:00</p> <p>Quarta: 10:00 às 19:00</p> <p>Segundo semestre: Segunda, Quinta e Sexta: 08:30 às 17:30</p> <p>Terça-Feira: 12:00 às 21:00</p> <p>Quarta: 10:00 às 19:00</p>	<p>O aluno deverá comparecer ao setor de Serviço Social para agendar dia e hora da entrevista.</p> <p>As entrevistas acontecerão nas mesmas datas de renovação e inscrição</p>	<p>Primeiro semestre: 10/04/2019</p> <p>Segundo semestre: 23/08/2019</p>

<p>CANG</p>	<p>ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL</p> <p>Primeiro semestre: 100 vagas Segundo semestre: 30 vagas</p> <p>APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL</p> <p>Primeiro semestre: 10 vagas</p> <p>AUXÍLIO TRANSPORTE</p> <p>Primeiro semestre: 06 vagas Segundo semestre: 03 vagas</p>	<p>Primeiro semestre: 18/02/2019 a 01/03/2019</p> <p>Segundo semestre: 29/07/2019 a 09/08/2019</p>	<p>Primeiro semestre: 18/02/2019 a 01/03/2019</p> <p>Segundo semestre: 29/07/2019 a 09/08/2019</p>	<p>7h às 16h</p>	<p>Primeiro semestre: 04/03/2019</p> <p>Segundo semestre: 12/08/2019</p>	<p>Primeiro semestre: 18/03/2019</p> <p>Segundo semestre: 23/08/2019</p>
<p>CN</p>	<p>ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL</p> <p>Primeiro semestre: 180 vagas Segundo semestre: 10 vagas</p> <p>APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL</p> <p>Primeiro semestre: 2 vagas</p> <p>AUXÍLIO TRANSPORTE</p> <p>Primeiro semestre: 180 vagas Segundo semestre: 2 vagas</p> <p>AUXÍLIO MORADIA</p> <p>Primeiro semestre: 8 vagas Segundo semestre: 1 vaga</p>	<p>Primeiro semestre: 07/03/2019 a 15/03/2019</p> <p>Segundo semestre: 12/08/2019 a 21/08/2019</p>	<p>Primeiro semestre: 20/02/2019 a 01/03/2019</p>	<p>Segunda: 8h às 11h30min – 14h às 17h30min – 19h30min às 21h30min. Terça: 8h às 11h30min – 14h às 16h – 19h às 20h Quarta: 8h às 11h30min – 14h às 18h Quinta: 8h às 11h30min – 14h às 17h – 19h às 20h Sexta: 8h às 11h30min – 14h às 16h</p>	<p>O aluno deverá comparecer ao setor de Serviço Social para agendar dia e hora da entrevista.</p> <p>Entrevistas acontecerão nas mesmas datas de renovação e inscrição.</p>	<p>Primeiro semestre: 03/04/2019</p> <p>Primeiro semestre: 06/09/2019</p>

<p>IPAN</p>	<p>ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL</p> <p>Primeiro semestre: 280 vagas</p> <p>APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL</p> <p>Primeiro semestre: 60 vagas</p> <p>AUXÍLIO TRANSPORTE</p> <p>Primeiro semestre: 100 vagas</p>	<p>18 a 22/03/2019</p>	<p>18 a 22/03/2019</p>	<p>Segunda-feira: 14 às 21h</p> <p>Demais dias: 08 às 15h</p>	<p>27/03/2019</p>	<p>19/04/2019</p>
<p>JC</p>	<p>ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL</p> <p>Vagas para inscrição e renovação: 275</p> <p>APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL</p> <p>Inscrição: 5 vagas Renovação: 35 vagas</p> <p>AUXÍLIO TRANSPORTE :</p> <p>Inscrição: 26 vagas Renovação: 113 vagas</p>	<p>18/02/2019 a 01/03/2019</p>	<p>18/02/2019 a 01/03/2019</p>	<p>*Os horários serão publicados na divulgação das entrevistas.</p>	<p>A LISTAGEM CONTENDO NOMES/HORARIOS DOS ALUNOS CONVOCADOS PARA ENTREVISTAS SERÁ DIVULGADO ATÉ O DIA 15/03/2019</p> <p>PERIODO DE ENTREVISTAS (SOMENTE PARA ALUNOS CONVOCADOS): 18/03 A 22/03/2019</p>	<p>ATÉ 27/03/2019</p>
<p>LJ</p>	<p>ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL</p> <p>120 vagas</p> <p>APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL</p> <p>20 vagas</p> <p>AUXÍLIO TRANSPORTE</p> <p>80 vagas</p>	<p>21/02/2019 a 01/03/2019</p>	<p>21/02/2019 a 01/03/2019</p>	<p>8h às 12h e 13h às 16h (Horário da COAES do campus)</p>	<p>Os estudantes convocados para entrevista via comunicador farão o agendamento na COAES</p>	<p>05/04/2019</p>

<p>CNAT</p>	<p>ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL Primeiro semestre: Renovação: 600 vagas Novas vagas: 300 vagas</p> <p>Segundo semestre: 150 vagas</p> <p>APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL</p> <p>Primeiro semestre: Renovação: 140 vagas Novas vagas: 60 vagas</p> <p>AUXÍLIO TRANSPORTE: Primeiro semestre: Renovação: 805 vagas Novas vagas: 80 vagas</p> <p>Segundo semestre: 80 vagas</p>	<p>Primeiro semestre: 18/02/19 a 01/03/19</p> <p>Segundo semestre: 05/08/19 a 01/08/19</p>	<p>Primeiro semestre: 18/02/19 a 01/03/19</p> <p>Segundo semestre: 05/08/19 a 01/08/19</p>	<p>8h às 12h e das 13h às 17h</p>	<p>Primeiro semestre: 18/03/2019</p> <p>Segundo semestre: 03/09/2019</p>	<p>Primeiro semestre: 17/04/2019</p> <p>Segundo semestre: 02/10/2019</p>
<p>NATAL – CAL/ ROCAS</p>	<p>ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL Primeiro semestre: ROCAS – 130 vagas RIO BRANCO – 90 vagas</p> <p>Segundo semestre: ROCAS – 0 vaga RIO BRANCO – 20 vagas</p> <p>APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL Primeiro semestre: 35 Segundo semestre: 05</p> <p>AUXÍLIO TRANSPORTE</p> <p>Primeiro semestre: 260 Segundo semestre: 30</p> <p>AUXÍLIO MORADIA Primeiro semestre: 07 Segundo semestre: 03</p>	<p>1ºsemestre: 18 a 25/02/19 2ºsemestre 05 a 12/08/19</p>		<p>RIO BRANCO 13h às 18h</p> <p>ROCAS 10h às 12h e 14h às 17h</p>	<p>1ºsemestre 20 a 28/02/19</p> <p>2ºsemestre 08 a 14/08/19</p>	<p>1ºsemestre: 08/03/19</p> <p>2ºsemestre: 19/08/19</p>
<p>NATAL – ZONA LESTE (EAD)</p>	<p>APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL Primeiro semestre: 3 vagas (Podem inscrever-se alunos do Campus Natal - Zona Leste e Natal - Central)</p>	<p>18 a 22/02/2019</p>	<p>18 a 22/02/2019</p>	<p>10:00h às 17:00h 18:00h às 19:00h</p>	<p>-</p>	<p>27/03/2019</p>

	AUXÍLIO TRANSPORTE: Primeiro semestre: 25 vagas					
NATAL – ZONA NORTE	ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL 207 vagas APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL 50 vagas AUXÍLIO TRANSPORTE 250 vagas	07/03/19 a 15/03/19	07/03/19 a 15/03/19	SUAP – contínuo Setor – 08h às 12h <hr/> 14h às 19h	22/03/19	15/04/19
NC	ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL Primeiro semestre: 240 vagas APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL Segundo semestre: 40 vagas AUXÍLIO TRANSPORTE Primeiro semestre: 70 vagas AUXÍLIO MORADIA Primeiro semestre: 01 vaga	Primeiro semestre: 25/03/2019 a 05/04/2019 Segundo semestre: 19/08/2019 a 28/08/2019	Primeiro semestre: 25/03/2019 a 05/04/2019 Segundo semestre: 19/08/2019 a 28/08/2019	Manhã: 07:30h às 11:30h Tarde: 13h às 15:30h	Primeiro semestre: 25/03/2019 a 05/04/2019 Segundo semestre: 19/08/2019 a 28/08/2019	Primeiro semestre: 17/05/2019 Segundo semestre: 27/09/2019
PAAS	ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL 110 vagas APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL 20 vagas AUXÍLIO TRANSPORTE 100 vagas	25/02/2019 a 11/03/2019	25/02/2019 a 11/03/2019	7:30h às 11:30h e 13h às 16:30h	Os estudantes convocados para entrevista via comunicador farão o agendamento na COAES	Até 30/04/2019
PAR	ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL Primeiro semestre: 150 vagas Segundo semestre: 20 vagas	18/02 a 15/03/2019	18 a 28/02/2019	Das 7h às 22h	O candidato deverá ir ao setor de serviço social para fazer o agendamento da entrevista	08/04/2019

	APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL Primeiro semestre: 45 vagas AUXÍLIO TRANSPORTE Primeiro semestre: 118 vagas Segundo semestre: 10 vagas					
PF	ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL Primeiro semestre: 90 vagas Segundo semestre: 25 vagas APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL Primeiro semestre: 13 vagas AUXÍLIO TRANSPORTE Primeiro semestre: 30 vagas Segundo semestre: 05 vagas AUXÍLIO MORADIA Primeiro semestre: 01 vaga	Primeiro semestre: 25/02 a 07/03 Segundo semestre: 29/07 a 08/08	Primeiro semestre: 25/02 a 07/03 Segundo semestre: 29/07 a 08/08	Primeiro semestre: 08:30 às 12:00 e 13:30 às 17:00 Segundo semestre: 08:30 às 12:00 e 13:30 às 17:00	Primeiro semestre: 12/03/2019 Segundo semestre: 12/08/2019	Primeiro semestre: Até o dia 29/03/2019 Segundo semestre: Até o dia 30/08/2019
SC	ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL Primeiro semestre: 80 vagas Segundo semestre: 20 vagas AUXÍLIO TRANSPORTE Primeiro semestre: 20 vagas Segundo semestre: 10 vagas AUXÍLIO MORADIA Primeiro semestre: 05 vagas Segundo semestre: 05 vagas	Primeiro semestre: 11/03/2019 a 22/03/2019 Segundo semestre: 05/08/2019 a 16/08/2019	Primeiro semestre: 11/03/2019 a 22/03/2019 Segundo semestre: 05/08/2019 a 16/08/2019	Manhã: 08:30h às 11:30h Tarde: 14:00h às 16:00h	Primeiro semestre: 11/03/2019 a 22/03/2019 Segundo semestre: 05/08/2019 a 16/08/2019	Primeiro semestre: Até 12/04/2019 Segundo semestre: Até 06/09/2019

<p>SGA</p>	<p>ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL Primeiro semestre: 200 vagas</p> <p>APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL Primeiro semestre: 33 vagas</p> <p>AUXÍLIO TRANSPORTE Primeiro semestre: 160 vagas</p>	<p>Primeiro semestre: 18/02/2019 à 01/03/2019</p>	<p>Primeiro semestre: 18/02/2019 à 01/03/2019</p>	<p>8h às 12h 13h às 17h</p>	<p>Primeiro semestre: Até 15/03/2019</p>	<p>Primeiro semestre: Até 10/04/2019</p>
<p>SPP</p>	<p>ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL Primeiro semestre: 50 vagas Segundo semestre: 10 vagas</p> <p>APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL: Primeiro semestre: 16 vagas</p> <p>AUXÍLIO TRANSPORTE: Primeiro semestre: 15 vagas Segundo semestre: 05 vagas</p>	<p>Primeiro semestre: 21/02/2019 a 07/03/2019</p> <p>Segundo semestre: 05/08 a 16/08</p>	<p>Primeiro semestre: 21/02/2019 a 07/03/2019</p> <p>Não será necessário renovação</p>	<p>Primeiro semestre 08:00 às 11:00 e 13:30 às 15:30</p> <p>Segundo semestre: 08:00 às 11:00 e 13:30 às 15:30</p>	<p>O aluno deverá comparecer ao Serviço Social para a entrevista, que ocorrerá nas mesmas datas definidas para a inscrição e renovação.</p>	<p>Primeiro semestre: Até o dia 29/03/2019</p> <p>Segundo semestre: Até o dia 30/08/2019</p>



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL

Eu, _____, inscrito sob

(nome do proprietário do imóvel)

o CPF nº _____, RG _____, declaro, para fins de
apresentação ao processo de análise socioeconômica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Rio Grande do Norte, Campus

_____ que _____

(nome do estudante ou do responsável financeiro)

paga um aluguel mensal de R\$ _____

(_____.)

(valor por extenso)

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL

Eu, _____, RG nº _____ Órgão
Emissor: _____, CPF: _____, residente à
Rua _____, nº _____
Bairro _____ Cidade _____ UF _____, nos
termos do Edital nº _____-DIGAE-IFRN para inscrições nos Programas de Assistência Estudantil,
declaro que trabalho como profissional liberal informal, exercendo a atividade de _____ na
Cidade de _____, totalizando uma renda mensal de aproximadamente R\$ _____
(_____). Estou ciente que é de minha inteira
responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, inscrito sob o CPF nº _____
_____ declaro para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, Campus _____, que recebo pensão alimentícia, no valor de R\$ _____
(_____) mensais.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO APRESENTA RENDA

Eu, _____, CPF nº _____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que **NÃO RECEBO** atualmente: salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, ou qualquer outro rendimento de qualquer natureza.

Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento do benefício ou bolsa, obrigando ao ressarcimento dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN – _____ a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante